

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

DELIBERAÇÃO CBH-TJ - 11/2022 de 01/07/2022

Cria o Grupo Técnico de Monitoramento da Governança das águas – OGA do CBH-TJ para elaboração de indicadores necessários e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui o Sistema de Informações como um instrumento de gestão;

Considerando que a presença de indicadores de governança das águas é necessário para nortear as decisões a serem tomadas para garantir gestão dos recursos hídricos de forma participativa e integrada, garantida por Lei;

Considerando a importância da transparência na gestão dos recursos hídricos;

Delibera:

Artigo 1° Cria o Grupo Técnico de Monitoramento da Governança das Águas – GT-OGA do CBH-TJ, conforme manifestação dos membros na reunião das Câmaras Técnicas realizada no dia 01 de julho de 2022, composto pelos seguintes membros:

- Jozrael Henriques Rezende FATEC Jaú Presidente do CBH-TJ
- José Augusto Baucia Júnior DAEE Coordenador da CT- PJ
- Tabita Teixeira PM Jaú CT- EA
- Milena Guirado Coneglian SAAE Lençois Paulista CT- SAN
- Natalie dos Reis Lopes DAEE Coordenadora da CT-SAN
- Leonardo Botossi Ciomini DAEE Araraquara CT- AS
- Anna Paula Luiza PM São Carlos CT- EA
- Maria Paula Pires de Oliveira APASC São Carlos Coordenadora da CT-EA
- Luis Alberto Grecco CREA-SP CT AS
- João Andre Miranda de Almeida Prado Secretaria de Agricultura e Abastecimento – CT – PG e RN
- Priscila Macon PPGCAm/UFSCar e OGA
- Aline Tambasco Instituto Astral
- Cristina Saldanha Pesquisadora UFMG Núcleo de Pesquisa do OGA
- Luciana de Souza Pires de Jesus - PM Brotas CT-EA

Paragrafo Único: A coordenação das atividades fica a cargo do coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão desse colegiado, a Sr. José Augusto Baucia Júnior;

Artigo 3° O GT-OGA tem como atribuição preencher a ferramenta de aferição do Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas atendendo aos objetivos e aos princípios da metodologia, tendo em vista a Deliberação CBH-TJ 08/2022 que aprovou a adesão do CBH-TJ ao Protocolo de Monitoramento de Governança das Águas;

Artigo 4° A Plenária do CBH-TJ poderá propor a alteração da composição do GT-OGA por solicitação de um membro da plenária ou GT e/ou caso exista a necessidade de apriomorar ou ampliar a representatividade do Grupo Técnico no sentido de aprimorar a governança e o processo de tomada de decisões do CBH-TJ.

Artigo 5° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.